

De: QUEIROZ PIVETTA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP

Para: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Assunto: IMPUGNAÇÃO PREGÃO Nº 32020 UASG 135457

Data: 20/03/2020

QUEIROZ PIVETTA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, empresa com sede na cidade de DOURADOS/MS, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 18.759.261/0001-55, através de seu representante legal infra assinado, vem através deste IMPUGNAR o edital Nº 32020 PROCESSO 21216.000009/2019-83, arguindo em breve síntese ilegais exigências que resultariam na redução da ampla competitividade do certame.

Requer a Impugnante: “...requer que o edital seja plenamente retificado, incluindo os técnicos industriais de nível médio inscritos no CFT, respectivamente, no item 9.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: e demais eventualmente omitidos, em atenção aos princípios da isonomia, da legalidade e da ampla concorrência. Requer ainda que no teor do edital seja incluído o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT como órgão de fiscalização profissional, assim como o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme o caso e onde couber, de forma a que o texto indique a contemplação destes profissionais (Técnicos Industriais) garantindo-lhes a participação no certame.

Argui o Impugnante que não seria apenas o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) a entidade profissional competente para inscrição dos profissionais capacitados para execução do objeto desta licitação, mas, que “a atividade objeto do edital também é extensiva a outros profissionais, tais como os técnicos industriais, por exemplo, Técnico em Mecânica inscritos no CFT, a nível nacional”

Para tal comprovação fica o site do conselho para consulta
<http://www.cft.org.br>

As exigências citadas acabam que restringe a ampla concorrência:

Atenciosamente,



Leandro dos Santos Queiroz Pivetta

Empresario